



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 051/19

“Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244- Assistência Comunitária
Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.119 – Atenção à Família

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.733/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2019 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244- Assistência Comunitária
Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.119 – Atenção à Família

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244- Assistência Comunitária
Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.119 – Atenção à Família
Classificação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00-945 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 3.000,00

TOTAL

R\$ 3.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Sec. Mun. Administração e Fazenda
Unidade orçamentária: 01 – Unidade Subordinadas
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 843 – Serviço da dívida interna
Programa: 0 – Operações Especiais
Atividade: 0.005 – Amortização da dívida Contratual
Classificação Orçamentária: 3.2.90.21.00.00.00.00-64

R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 3.000,00

TOTAL

R\$ 3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de julho de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Este recurso será utilizado para dar cobertura ao disposto na lei municipal 1.809/2019 que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção financeira ao Sr. Olandir Redel, e dá outras providências”.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de julho de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal